



CARTA ANUAL

DE POLÍTICAS PÚBLICAS E
DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2025

ANO DE REFERÊNCIA 2024

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao longo de sua trajetória, o Complexo Industrial Portuário de Suape consolidou-se como um dos principais portos do Brasil, impulsionando a economia e criando oportunidades para o estado. Nosso compromisso com a excelência, a inovação e a sustentabilidade nos direciona a um futuro promissor. Em 2024, registramos o segundo melhor desempenho em 46 anos de história, com um crescimento de 3,6% em comparação ao ano anterior.

Suape, com sua estrutura de governança corporativa sólida e transparente, fundamentada nos pilares de Liderança, Estratégia e Controle, tem o Conselho de Administração atuando na tomada de decisões estratégicas. O porto buscou garantir a conformidade com a Lei das Estatais (nº 13.303/2016), com o seu Estatuto e com outras legislações pertinentes, ao mesmo tempo em que, considerando a Estratégia de Longo Prazo para o período de 2024 a 2028, consolidou sua visão de futuro. Esse direcionamento tem guiado ações voltadas à liderança no setor portuário, ao desenvolvimento industrial, à inovação e à sustentabilidade.

Em 2024, Suape se destacou por suas conquistas em sustentabilidade, recebendo importantes premiações, como o 1º lugar na categoria Desempenho Ambiental (IDA), na 7ª edição do Prêmio Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) 2024 - Emergência Climática em ESG. Além disso, obteve o 2º lugar em Iniciativas Inovadoras, com o projeto Carbono Neutro, e foi reconhecido com o VIII Prêmio ESG do Sistema Fiepe, pelo projeto social Estação Compartilhar Massangana. Suape também conquistou o 1º lugar no ranking do Índice de Gestão de Autoridades Portuárias (Igap), a principal categoria do Prêmio Portos + Brasil 2024, e recebeu o selo Pró-Clima, na categoria Ouro, uma honraria da Aliança Brasileira para Descarbonização de Portos.

Os investimentos realizados no Porto de Suape geraram diversos resultados significativos, como a Recuperação do Molhe de Proteção, que está na quarta e última etapa das obras, e a obra de Dragagem do Canal Externo, que será finalizada no primeiro semestre de 2025, permitindo a atracação de navios de maior porte e consolidando a posição do porto no cenário global. Em 2024, o porto registrou a movimentação de 80.051 unidades automotivas entre exportação e importação. Outrossim, destacam-se as iniciativas de inovação e transformação digital, como o Hub de Inovação e o TecHub Hidrogênio Verde, que impulsionaram a transição energética e o desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor.

Suape também investiu em ações de sustentabilidade, com projetos como a Rota da Descarbonização, visando minimizar impactos ambientais e promover a

responsabilidade social. O compromisso com a ética e a integridade foi reforçado com o aprimoramento do Programa de Integridade. As ações estratégicas de 2024 impulsionaram o desenvolvimento do porto, atraindo novos negócios e investimentos, o que fomentou o crescimento econômico e gerou empregos. Essa expansão consolidou o Porto de Suape como um centro logístico de excelência, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco.

Acreditamos que a gestão transparente, o diálogo com stakeholders, o investimento em tecnologia e inovação, e o compromisso com a sustentabilidade, a ética e a integridade são pilares fundamentais para o sucesso. Seguiremos trabalhando com afinco para que Suape continue a ser um motor de desenvolvimento para o estado de Pernambuco e para o Brasil.



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL	5
2. POLÍTICAS PÚBLICAS	7
2.1 INTERESSE PÚBLICO	8
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS.....	9
2.3 FONTES E RECURSOS PARA CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	9
3. IMPACTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	10
4. GOVERNANÇA CORPORATIVA	12
4.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12
4.2 ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS.....	13
4.3 FATORES DE RISCO	15
4.4 DADOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS E COMUNITÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO	17
4.5 POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	18
4.6 COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	22
4.7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	22
5. REFERÊNCIAS	23

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Em atenção ao disposto no art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2024

Sede	Ipojuca - PE
CNPJ	11.448.933/0001-62
Tipo de Estatal	Empresa Pública
Inscrição Estadual	Isento
Acionista Controlador	Totalmente subscrito e integralizado pelo Estado de Pernambuco, seu único acionista.
Tipo Societário	Empresa Pública Unipessoal
Tipo de Capital	Fechado
Setor de Atuação	Operações de terminais, logística portuária, infraestrutura e indústria.
Abrangência de Atuação	Internacional
Diretor de Administração e Finanças	Nadja Geane Pepeu Teotônio
Contato	nadja.pepeu@suape.pe.gov.br
Audidores independentes	Audimec
Capital Social	R\$ 1.965.799.252,74 - totalmente subscrito e integralizado pelo Estado de Pernambuco
Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas	
Paulo José Gomes de Sales	Presidente do Conselho
André Luis Férrer Teixeira Filho	Membro Efetivo Conselho de Administração
Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho	Membro Efetivo Conselho de Administração
Guilherme Reynaldo Cavalcanti	Membro Efetivo Conselho de Administração
João Emmanuel Poggi de Lermos Neto	Membro Efetivo Conselho de Administração
José Ricardo Novaes de Lima	Membro Efetivo Conselho de Administração

Lila de Azevedo de Mello Coelho	Membra efetiva Conselho de Administração
Severino Freire Ayres	Membro efetivo Conselho de Administração
Administradores Subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa	
Marcio Guiot	Diretor Presidente
Adriana Regina Martin	Diretora de Inovação e Transformação Digital
Carlos André Vanderlei de Vasconcelos Cvalcanti	Diretora de Sustentabilidade
Nadja Geane Pepeu Teotônio	Diretora de Administração e Finanças
Renata Dulce Azevedo de Siqueira Loyo	Diretora de Infraestrutura
Rinaldo Toelentino Tavares de Lima	Diretor de Desenvolvimento e Gestão Portuária
Rinaldo Tolentino Tavares de Lima (interino)	Diretor de Desenvolvimento e Gestão Portuária

Data de divulgação: 23/04/2025



2. POLÍTICAS PÚBLICAS

Atuando no setor portuário e desempenhando o papel institucional de Autoridade Portuária, o Porto de Suape tem por objeto social a realização de atividades voltadas à implantação e ao desenvolvimento de complexo industrial e portuário nas áreas delimitadas pela União, estado de Pernambuco ou municípios, no âmbito de suas respectivas competências (Lei estadual nº 7.763/1978).

Destarte, para alcançar seus objetivos, a empresa deverá:

I - promover a infraestrutura básica de localização industrial e portuária do Complexo, referente ao transporte, à energia, às comunicações, ao abastecimento d'água, esgoto e habitação;

II - estimular a implantação de indústrias no local;

III - promover a aquisição, por via amigável ou judicial, das áreas já declaradas ou que vierem a ser declaradas de necessidade ou de utilidade públicas, incluídas no Complexo;

III - promover a alienação ou arrendamento de lotes de terreno para fins industriais, portuários ou correlatos;

IV - executar, acompanhar, rever e atualizar o Plano Diretor de Suape e adotar as providências de sua competência para revisão e atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário;

V - promover assistência aos empreendimentos que se ajustem ao Plano Diretor;

VI - promover o controle territorial, observadas sua competência e objeto social, para garantir a integridade patrimonial e a segurança das pessoas e das operações industriais e portuárias do Complexo

VII - promover estudos relacionados ao seu objeto social e no exercício de suas competências;

VIII - estabelecer normas para atividades dentro da sua área, respeitando as competências de outros órgãos do Poder Público;

IX - participar, quando de sua conveniência, do capital e da administração de empresas e/ou sociedades de propósito específico que venham a se localizar na área do Complexo, respeitando as condições previstas na legislação aplicável;

X - estabelecer diretrizes e normas relativas à preservação ecológica e cultural do patrimônio natural e histórico existente na área, dirigidas ao setor público ou privado;

XI - adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, compatíveis com o mercado em que atua;

XII - elaborar, administrar, rever, fiscalizar e executar, direta ou indiretamente, planos e projetos de florestamento e reflorestamento, bem como comercializar racionalmente os seus produtos, observados os limites de sua competência e de acordo com as normas e procedimentos constantes na legislação que rege a espécie; e

XIII - celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que lhe couber, as normas de licitação e contratos aplicáveis.

2.1 INTERESSE PÚBLICO

A cadeia logística do setor portuário transcende o modal aquaviário, conectando-se com diversos setores da economia e desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de um país e da comunidade adjacente (esfera local), além de ter um alcance internacional com a movimentação de mercadorias e passageiros entre países (esfera global).

Estudos apontam que os portos são responsáveis pela intermediação de 75% a 90% do comércio de uma nação. Por este motivo a organização do setor portuário tem impacto direto no volume de comércio e de transporte marítimo.

No Brasil, decorridos 20 anos da Lei dos Portos (Lei nº 8.630/1993), foi estabelecido um marco regulatório que trouxe uma série de inovações no que tange à organização do setor portuário com a publicação da então nova Lei dos Portos (Lei nº 12.815/2013), discorrendo no que concerne à “exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários” (Brasil, 2013).

Além da legislação supracitada, a estatal pernambucana também é regida pela lei estadual nº 7.763/78 (Lei de Criação), pela Lei nº 16.441/2018, Decreto nº 47.170/2019 (Estatuto da Empresa) e Decreto Estadual nº 54.185/2022 (Plano Diretor – Suape 2035).

Todos estes instrumentos legais norteiam o Complexo para que, além de um espaço de movimentação de mercadorias, seja um ambiente de fomento para o progresso industrial e econômico do estado, contribuindo assim para a construção de “**um estado mais próspero, justo e sustentável**”.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 18.426, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027, delinea as perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada.

Em alinhamento com os objetivos, as políticas públicas e os programas de governo voltados para o desenvolvimento do setor portuário e do estado de Pernambuco, a empresa Suape se apresenta no Programa 0413 (Consolidação da Infraestrutura e dos Negócios do Complexo Industrial Portuário de Suape) deste PPA com as seguintes ações:

1. Ação 2286: Ações de fomento e preservação social, cultural e ambiental.

Finalidade: promover um desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões econômica, social, cultural e ambiental.

2. Ação 3157: Obras de Implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária e Dragagem.

Finalidade: expandir e qualificar a infraestrutura portuária e seus canais de navegação.

3. Ação 4769: Dragagem do Canal Externo do Porto de SUAPE.

Finalidade: ampliar a capacidade e eficiência operacional do Porto de Suape.

4. Ação 4770: Implantação de novos empreendimentos em SUAPE.

Finalidade: promover o estabelecimento de novos empreendimentos e fortalecer a competitividade do setor produtivo portuário.

2.3 FONTES DE RECURSO PARA CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

As fontes de recursos que financiaram as políticas públicas implementadas por Suape, durante o exercício de 2024, foram provenientes de capital próprio, oriundos principalmente de:

- Arrendamentos das áreas localizadas dentro do Porto Organizado; e
- Tarifas de Movimentação Portuária (Tabela Pública de Tarifas Portuárias de Suape).

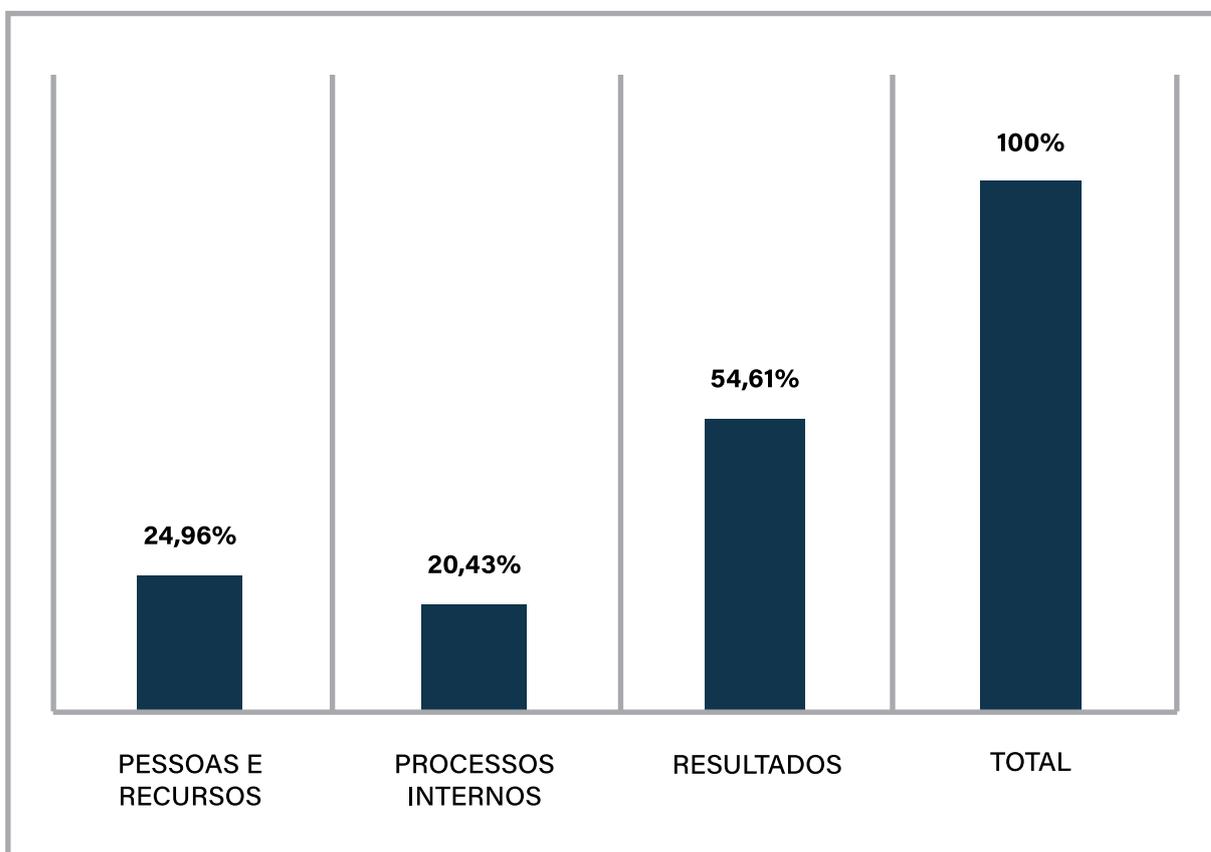
3. IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

No ano de 2024, os investimentos foram alocados predominantemente nas ações especificadas nos programas de governo listados no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA), na Lei Orçamentária Anual 2024 e no Caderno Orçamentário de Suape.

As atividades realizadas pela empresa objetivaram consolidar as políticas públicas direcionadas nas perspectivas “Resultados”, “Processos Internos” e “Pessoas e Recursos” - instituídas no Planejamento Estratégico Organizacional 2024-2030.

O gráfico a seguir ilustra a aplicação total de recursos, desconsiderando os gastos com IRPJ, COFINS, PIS, ISS e CSLL:

Alocação de Recursos por Perspectiva Estratégica



A tabela abaixo indica algumas ações implementadas em 2024.

Política Pública (Ação - Programa de Governo)	Ações implementadas	Execução Orçamentária
2286 - Ações formento e preservação social, cultural e ambiental	Restauração e Manutenção Florestal	R\$ 3,16 milhões
2286 - Ações formento e preservação social, cultural e ambiental	Obras de contenção de encosta e drenagem em Vila de Gaibu	R\$ 1,62 milhão
2286 - Ações formento e preservação social, cultural e ambiental	Implantação de praça em Vila Nova Tatuoca	R\$ 0,51 milhão
3157 - Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura portuária e dragagem	Recuperação do Molhe de Abrigo Áreas II e III.	R\$ 11,89 milhões
3157 - Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura portuária e dragagem	Recuperação do Molhe de Abrigo Áreas IV.	R\$ 2,92 milhões
3157 - Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura portuária e dragagem	Sinalização do canal externo do porto com fornecimento, entrega e descarga de boias articuladas	R\$ 1,81 milhão
3157 - Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura portuária e dragagem	Levantamento topo - batimétricos, supervisão fiscalização e gerenciamento da dragagem do canal de acesso externo ao Porto Organizado de Suape	R\$ 1,51 milhão
3157 - Obras de implementação, ampliação e manutenção da infraestrutura portuária e dragagem	Reforma e recuperação estrutural do píer de granéis líquidos	R\$ 1,08 milhão
3157 - Implementação de novos empreendimentos em Suape	Projetos executivos do acesso ferroviário. Trecho entre o viaduto do km 35 + 140 da PE - 09 e até a face leste da ilha de Tutuoca	R\$ 0,98 milhão
4769 - Dragagem do canal externo do Porto de Suape	Obras de dragagem do canal externo do Porto de Suape	R\$ 84 milhões

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei nº 13.303/2016, também conhecida como Lei das Estatais, representou avanço significativo no sistema de governança das empresas públicas e das sociedades de economia mista, assim como nas suas subsidiárias.

No artigo 6º desta lei está previsto que o estatuto dessas empresas deverá observar “regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas”, além de “práticas de gestão de riscos e de controle interno”.

Figurando entre os principais portos do Brasil e com abrangência internacional, Suape tem sua governança inspirada na Lei das Estatais e tem sua estrutura organizada em torno dos eixos de liderança, estratégia e controle.

4.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Além de marcar os 46 anos de existência da empresa, o ano de 2024 foi marcado pelo desenvolvimento de ações e projetos estruturadores, e pela consolidação da estrutura de governança corporativa - em cumprimento às exigências da Lei das Estatais (nº 13.303/2016) e do Estatuto de Suape (Decreto nº 47.170, de 8 de março de 2019). No último ano, os objetivos estratégicos foram atualizados quando da publicação do novo Mapa da Estratégia de Suape para o horizonte de 2024 - 2030.

Missão

Induzir o progresso do estado de Pernambuco, realizando a gestão e o desenvolvimento do Complexo Industrial Portuário de Suape.

Visão

Alcançar, até 2030, a liderança na movimentação portuária do Norte/Nordeste, fomentando o desenvolvimento industrial e a inovação, sendo referência internacional em sustentabilidade.

Valores

- Pessoas
- Excelência
- Inovação
- Sustentabilidade
- Integridade

As ações desenvolvidas podem ser consultadas nos Planos de Negócios e na Estratégia de Longo Prazo desenvolvidos ao longo dos anos.

4.2 ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

Fundamentado sob a égide da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais) e do Decreto Estadual nº 46.856/2018 (Programas de Integridade), o Programa de Integridade de Suape tem como principal objetivo apresentar uma série de diretrizes e políticas com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio da empresa e do estado.

O programa estabelece as seguintes políticas:

1 - A Política Anticorrupção tem como objetivo assegurar que todos os envolvidos com poderes para representar ou agir em nome de Suape observem, entre outros, os requisitos da Lei Federal nº 12.846/13 (popularmente conhecida como “Lei Anticorrupção”).

2 - A Política de Contratação de Terceiros direciona os procedimentos para avaliar os fornecedores e os prestadores de serviços de Suape objetivando mitigar a exposição da empresa a riscos identificáveis.

3 - A Política de Divulgação de Informações tem por finalidade aprimorar mecanismos de difusão e acesso à informações referentes à empresa, assegurando a transparência e proporcionando à sociedade civil e aos órgãos de controle, melhores condições de exercer o papel de fiscalização.

4 - O Código de Ética e Conduta é um instrumento orientador que norteia o relacionamento entre colegas de trabalho e demais públicos de interesse. Insere-se em meio ao Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos de Suape, com a ambição de, em conjunto com todas as políticas, proporcionar ambiente ético e de comprometimento com as legislações vigentes, mitigando quaisquer atividades que afrontem as práticas éticas e condutas estabelecidas.

5 - A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos tem como objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de forma a incorporar a visão de risco para a tomada de decisões da empresa em conformidade com as melhores práticas de boa governança.

6 - A Política de Patrocínios, Doações, Brindes, Presentes e Entretenimento é o instrumento de prevenção de possíveis situações de conflito de interesse, buscando mitigar possíveis doações que beneficiem, direta ou indiretamente, os colaboradores de Suape.

7 - A Política de Transações com Partes Relacionadas promove a devida e temporária identificação, aprovação, divulgação e análise de transações entre Suape e qualquer

uma de suas partes relacionadas. Analisa se essas transações configuram possível conflito de interesse.

Ainda comprometida com o combate à corrupção e aos desvios éticos de conduta, a empresa Suape possui um conjunto de políticas que delineiam os valores e norteiam as medidas a serem adotadas pelos colaboradores na consecução dos objetivos organizacionais de forma ética, íntegra e transparente.

Entre estes instrumentos estão:

1 - A Política de Contratação da Alta Gestão estabelece os procedimentos, regras e requisitos legais que deverão ser observados para a contratação de executivos e demais temas relacionados ao recrutamento da diretoria executiva, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

2 - A Política de Distribuição de Dividendos define as regras e os procedimentos referentes à distribuição de dividendos, à periodicidade dos pagamentos, os parâmetros de referência a serem utilizados e as circunstâncias e os fatores que podem afetar a distribuição.

3 - A Política de Diversidade e Inclusão institui princípios, diretrizes e responsabilidades para garantir a diversidade, a equidade e a inclusão em Suape e em toda a sociedade, por meio de ações programadas, direcionadas para os grupos que enfrentam barreiras, gerando impacto econômico e social, e criando, assim, um ambiente mais produtivo e de oportunidades para todos.

4 - A Política de Porta-Vozes visa estabelecer as diretrizes estratégicas de relacionamento com meios de comunicação, atuando tanto na divulgação e no fortalecimento da imagem de Suape (marca e serviços desenvolvidos), quanto na definição de empregados autorizados a prestar informações em nome da empresa e nas situações aplicáveis, preservar informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo.

5 - A Política de Treinamento e Desenvolvimento objetiva estabelecer critérios e procedimentos para a implantação e a operacionalização das atividades de treinamento e de desenvolvimento para os colaboradores de Suape, conforme o Planejamento Anual de Treinamentos (PAT), contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais.

6 - A Política de Redes Sociais fornece diretrizes claras e consistentes para orientar todos os colaboradores que fazem parte da empresa sobre a postura pessoal e corporativa nas redes sociais. Além de proteger informações confidenciais, todos têm o dever de promover um ambiente de trabalho harmônico e seguir as orientações de uso responsável dos canais digitais.

7 - A Política de Proteção de Dados Pessoais Local estabelece os princípios, as diretrizes e as responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a proteção dos dados pessoais nos planos estratégicos, programas, projetos e processos da empresa Suape.

8 - A Política de Segurança da Informação fornece diretrizes sobre a gestão da segurança da informação em Suape, devendo ser observada pelos colaboradores da empresa e terceiros, visando à proteção e à segurança das informações.

9 - A Política de Segurança e Saúde do Trabalho detalha as medidas para a redução dos riscos nos trabalhos portuários por meio de procedimentos operacionais, práticas preventivas, treinamentos e informações sobre a importância da atitude segura.

10 - A Política do Sistema da Gestão Integrada define e estabelece as suas diretrizes, os compromissos, os papéis, as responsabilidades e os objetivos com as partes envolvidas.

4.3 FATORES DE RISCO

A Gestão de Riscos e Controles Internos é uma prática de governança corporativa cuja finalidade é a preservação do valor da organização. Por meio dela é possível identificar, avaliar, tratar e monitorar ameaças e oportunidades que possam impactar os objetivos organizacionais, fornecendo assim aos stakeholders as informações necessárias para as tomadas de decisão. É importante lembrar que a extensão do sucesso da organização é definida pelo quão eficaz somos em lidar com os riscos de forma geral.

Ao incorporar a visão de risco à tomada de decisão da empresa, reforçamos a estrutura de governança, fortalecendo os controles internos, melhorando o processo de prestação de contas e aumentando a transparência e o comprometimento com a responsabilidade corporativa.

As categorias de risco adotadas são:

1. Riscos de Imagem ou Reputação do Órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores em relação à capacidade de Suape em cumprir sua missão institucional.

2. Riscos Estratégicos: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão, caso venham ocorrer, incluindo o risco comercial.

3. Riscos Financeiros ou Orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade de Suape de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de compras e de contratações.

4. Riscos Legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades de Suape.

5. Riscos Operacionais: eventos que podem comprometer as atividades de Suape, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

6. Riscos Socioambientais: eventos relacionados às sustentabilidades social e ambiental da área afetada por Suape.

De acordo com o grau de impacto, os riscos podem ser classificados em:

- **Exposição alta:** o nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/os objetivos estratégicos.
- **Exposição moderada:** o nível de risco pode atrasar ou interromper a realização da missão/dos objetivos estratégicos.
- **Exposição baixa:** o nível de risco não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar a missão/os objetivos estratégicos.

No que diz respeito à disposição ao risco, podemos categorizar em:

- Aceitação dos riscos;
- Transferência ou compartilhamento do risco com a outra parte;
- Evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; e
- Mitigar o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.

Ao analisar o risco, Suape define o caminho a ser trilhado e implementa os controles pelas áreas de primeira, segunda e terceira linhas de defesas.

4.4 DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO

As Demonstrações Contábeis e os indicadores financeiros monitorados no exercício de 2024 foram analisados e aprovados pelo conselho de administração trimestralmente.

Os indicadores definidos para monitorar o desempenho organizacional de Suape ao longo do último ano estão elencados e detalhados no documento *Análise de Metas e Resultados 2024*.

Com o objetivo de garantir mais autonomia às autoridades portuárias nos procedimentos licitatórios, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) avalia o desempenho dos portos do Brasil através dos indicadores que compõem o Índice de Gestão das Autoridades Portuárias (IGAP). Entre os indicadores financeiros podemos destacar:

- **IGAP 01 - Retorno sobre o capital;**

DESCRIÇÃO: EBITDA sobre o Patrimônio Líquido + Empréstimo + Financiamento

FÓRMULA:
$$\frac{\text{EBITDA}}{(\text{PL} + \text{EMPRÉSTIMOS} + \text{FINANCIAMENTO})}$$

- **IGAP 02 - Eficiência operacional;**

DESCRIÇÃO: proporção entre Despesas Totais com Pessoal Próprio (incluindo encargos) e a Receita Operacional Líquida.

FÓRMULA:
$$\frac{\text{DESPESAS COM PESSOAL}}{\text{RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA}}$$

- **IGAP 03 - Eficiência administrativa; e**

DESCRIÇÃO: relação entre despesas administrativas, excetuadas as despesas com pessoal próprio e a Receita Operacional Líquida.

FÓRMULA:
$$\frac{\text{DESPESAS ADMINISTRATIVAS}}{\text{RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA}}$$

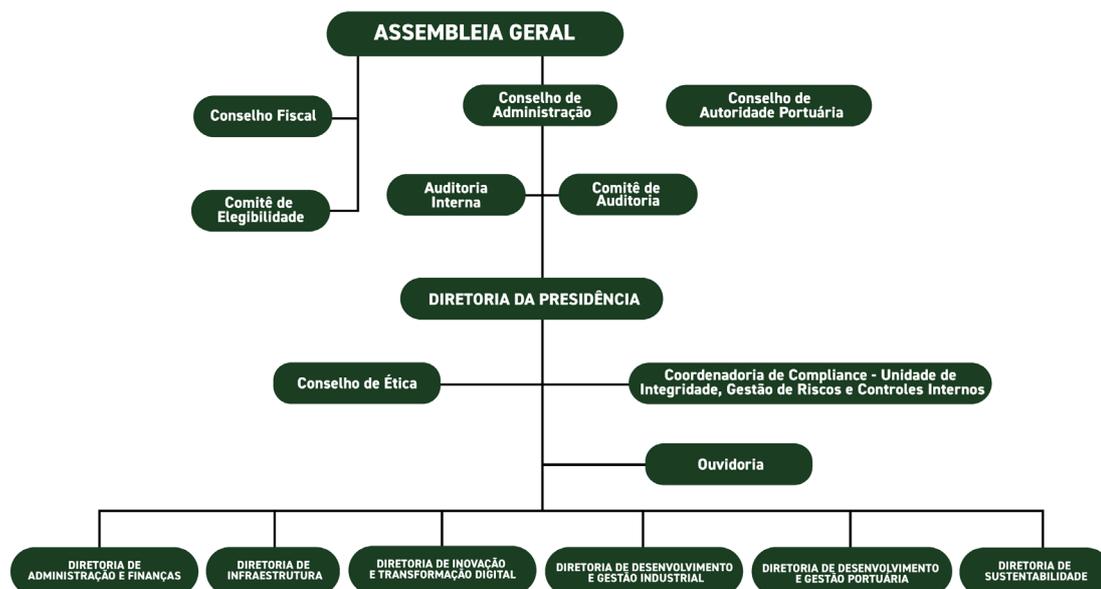
- **IGAP 04 - Execução orçamentária do investimento**

DESCRIÇÃO: proporção entre a execução do orçamento para investimentos e o valor previsto para essa finalidade no exercício corrente.

FÓRMULA:
$$\frac{\text{VALOR REALIZADO}}{\text{VALOR PREVISTO}}$$

4.5 POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança de Suape foi atualizada em atendimento às exigências da Lei das Estatais e demais legislações aplicáveis. Os órgãos de governança em funcionamento estão representados no organograma abaixo:



A seguir, os órgãos de governança corporativa de Suape:

- **Assembleia Geral:** é composta pelo (a) governador (a) do estado de Pernambuco; pelos secretários da Fazenda, de Planejamento e Gestão, e de Desenvolvimento Econômico; pela procuradora-geral do estado; e pelo presidente do Conselho de Administração. É a instância máxima de decisão da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, inclusive, para alterar o capital social e o estatuto; eleger ou destituir, a qualquer tempo, os conselheiros de administração e fiscais; e aprovar as demonstrações financeiras, bem como a remuneração dos administradores.
- **Conselho de Administração:** é o elo entre a Assembleia Geral – de quem recebe poderes e a quem presta contas – e a Diretoria, cujos membros podem eleger e destituir e a quem deve supervisionar e orientar na sua relação com as demais partes interessadas. Órgão colegiado de deliberação estratégica, é responsável por fixar a orientação geral dos negócios, aprovar e acompanhar a estratégia de longo prazo e o plano de negócios apresentados pela Diretoria, bem como por, anualmente, analisar o atendimento das metas e dos resultados, publicar suas conclusões e informá-

las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do estado, sob pena de seus integrantes responderem por omissão. Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração destacam-se, ainda, a discussão, a aprovação e o monitoramento de decisões relativas à estrutura de capital; fusões e aquisições; práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas; sistemas de gestão de riscos e controles internos (inclusive nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna, após consulta à Secretaria de Controladoria-Geral do estado); escolha e avaliação da auditoria independente (inclusive a rescisão de contrato); contratação, dispensa, avaliação e remuneração do diretor-presidente e dos demais executivos, a partir da proposta apresentada pelo diretor-presidente; e política de gestão de pessoas. O conselho é presidido por um membro escolhido pelo (a) governador (a) e composto por oito integrantes, todos eleitos pela Assembleia Geral, após serem indicados como previsto no Estatuto de Suape. Reúne-se, ordinariamente, a cada trimestre; e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo diretor-presidente da empresa.

- **Diretoria:** órgão executivo responsável pela gestão, a principal finalidade da Diretoria é fazer com que a empresa cumpra seu objeto e sua função social, em conformidade com a estratégia e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração. É composta por um diretor-presidente e até oito diretores, indicados pelo (a) governador (a) do estado e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. Reúne-se sempre que necessário por convocação do diretor-presidente ou por solicitação de qualquer diretor.
- **Diretoria da Presidência:** compete, especificamente, ao diretor-presidente dirigir e controlar as atividades, homologar processos de licitação e autorizar atos e contratos, dentro da sua alçada decisória. Cabe a ele atuar como elo entre o Conselho de Administração a quem submete o plano anual de negócios para o exercício seguinte e cujas decisões executa e a Diretoria Executiva, cujas atividades coordena. É condição para a investidura no cargo de diretor-presidente a assunção do compromisso de alcançar as metas e os resultados aprovados pelo Conselho de Administração, que deve orientá-lo e supervisioná-lo, inclusive, em matéria relativa a pessoal.
- **Diretoria Executiva:** os demais diretores executivos são responsáveis por suas respectivas áreas de atuação, cujas despesas devem ordenar e cujas atividades devem gerir de modo a cumprir e fazer cumprir a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração. Entre as atribuições está, ainda, participar das reuniões da Diretoria, relatando os assuntos de suas respectivas áreas e concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela empresa.
- **Conselho Fiscal:** é um órgão permanente de assessoramento da Assembleia Geral quanto à regularidade dos atos de administração da empresa. Para o desempenho

de sua função, pode, de forma colegiada ou individualmente, requisitar informações, examinar documentos e opinar sobre a legalidade e a adequação dos atos e das contas apresentadas pelos administradores. A atuação é disciplinada pela Lei das Estatais e pela Lei das S/A, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura e remuneração. O (a) governador (a) do estado tem a prerrogativa de indicar o presidente e os seis membros do Conselho Fiscal, três titulares e três suplentes, dos quais, pelo menos um deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

- **Comitê de Auditoria:** é um órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração no que diz respeito ao controle da qualidade das demonstrações financeiras e da efetividade dos sistemas de controles internos, bem como das auditorias interna e independente. Tem autonomia operacional e dotação orçamentária para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações, inclusive, com a contratação de especialistas. Eleito e destituído pelo Conselho de Administração, é composto por três membros, que devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, pelo menos um dos quais deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária. Reúne-se uma vez por mês e, no primeiro encontro do mandato, os membros elegem um presidente.

- **Auditoria Interna:** é vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria. Compete ao Conselho de Administração nomear e destituir seus titulares. A atuação se submete à disciplina contida na Lei das Estatais e no Estatuto de Suape e não se limita à coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, sendo também responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança. O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (Paint) é o instrumento de planejamento das atividades da área de auditoria interna. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint) apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna executados no exercício anterior, em decorrência da execução das ações definidas no Paint e de forma extraordinária. A aprovação de ambos compete ao Conselho de Administração sem a presença do diretor-presidente.

- **Comitê de Elegibilidade:** é um órgão estatutário de assessoramento à Assembleia Geral, responsável por verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de integrantes para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal. É composto por três membros designados pelo Conselho de Administração, sendo um coordenador de recursos humanos, um assessor jurídico e um auditor da auditoria interna. As reuniões do Comitê de Elegibilidade acontecem sempre que necessário.

- **Coordenadoria de Compliance - Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos:** órgão estatutário de compliance vinculado ao diretor-presidente. O trabalho não se limita ao monitoramento de fatos passados, sendo também responsável pela proposição de políticas de integridade, gestão de riscos e controles internos; e pela coordenação de processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos, bem como pela elaboração e pelo monitoramento de planos para sua mitigação. É responsável por verificar a aderência da estrutura e das atividades da empresa às leis, às normativas, às políticas e às diretrizes internas, e por comunicar à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de qualquer ato ou conduta em desacordo. Embora esteja diretamente vinculada ao diretor-presidente, a área de compliance poderá se reportar ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do diretor-presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

- **Conselho de Ética:** é um órgão permanente não estatutário, autônomo e com acesso direto assegurado à Presidência, regido pelo Código de Ética e Conduta e, por ter sido criado antes da sua publicação, com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 46.853/2018, que instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo do estado de Pernambuco, o qual integra. É composto por 7 (sete) membros oficiais em exercício e 3 (três) suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego do seu quadro permanente, todos de reconhecida experiência profissional e idoneidade moral, sendo todos escolhidos através de eleições realizadas conforme edital a ser publicado. Os membros do Conselho, preferencialmente de acordo com o resultado da eleição, serão designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão para mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

- **Ouvidoria:** É um órgão vinculado ao diretor-presidente, ao qual se reporta diretamente. É responsável por receber e examinar sugestões, reclamações e denúncias internas e externas, inclusive, sigilosas, relativas às atividades da empresa, bem como por dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, além de fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

- **Conselho da Autoridade Portuária:** é um órgão consultivo externo, instituído em todos os portos organizados do Brasil, com competências fixadas no Decreto nº 8.033/2013, dentre as quais está a indicação de dois membros do Conselho de Administração. É constituído por representantes do poder público, de empresários e de trabalhadores portuários.

4.6 COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Levando em consideração a pluralidade do corpo técnico da empresa Suape, a estatal conta com cinco instrumentos de remuneração:

Instrumentos de Remuneração	Público-Alvo	Periodicidade de Revisão
Política de Remuneração do Governo do Estado de Pernambuco	Cargo Comissionado	Quando Houver
Estatuto de Suape	Conselho de Administração Fiscal	Quando Houver
Edital de Concurso	Funcionário Efetivo	Quando Houver
Plano de Cargos e Carreiras de Suape (PCCS)	Funcionário Efetivo	Plurianual
Acordo Coletivo de Trabalho - (ACT)	Cargo Comissionado e Funcionário Efetivo	Anual

No que se refere à remuneração dos membros dos órgãos de governança, Suape determina em seu estatuto que a remuneração dos membros do Conselho de Administração está fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva (presidente e diretores), enquanto a dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria está fixada em 10% (dez por cento) da mesma base de referência.

CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	VALOR BRUTO
Diretor-Presidente	R\$ 9.396,00	R\$ 21.924,00	R\$ 31.320,00
Diretor	R\$ 3.709,68	R\$ 14.838,72	R\$ 18.548,40
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 5.036,21	R\$ 5.036,21
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 2.014,48	R\$ 2.014,48
Comitê de Auditoria	R\$ 0,00	R\$ 2.014,48	R\$ 2.014,48

4.7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O detalhamento das ações de políticas públicas desenvolvidas por Suape pode ser consultado no **Desempenho da Gestão, Plano Anual de Negócios, Avaliação de Metas e Resultados**, bem como no **Relatório de Sustentabilidade**.

5. REFERÊNCIAS

ESTADO DE PERNAMBUCO. Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978. Cria a empresa pública denominada “SUAPE - Complexo Industrial-Portuário” e dá outras providências. [S. l.], 7 nov. 1978. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=7763&complemento=0&ano=1978&tipo=&url=>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO. Decreto nº 47170, de 8 de março de 2019. Aprova o Estatuto da Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros. [S. l.], 8 mar. 2019. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=42051>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO. Decreto nº N° 54.185, de 20 de dezembro de 2022. Institui o Plano Diretor – SUAPE 2035 e dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Complexo Industrial Portuário de Suape – CIPS. [S. l.], 20 dez. 2022. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=70575&tipo=>. Acesso em: 21 fev. 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Lei nº N° 12.815, de 5 de junho de 2013. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários. [S. l.], 5 jun. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12815.htm. Acesso em: 21 fev. 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. **Lei nº N° 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. [S. l.], 30 jun. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 21 fev. 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO. **Lei nº N° 16.770, de 23 de dezembro de 2019.** Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2020-2023 e dá outras providências. [S. l.], 23 dez. 2019. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=48598&tipo=TEXTORIGINAL>. Acesso em: 21 fev. 2024.

MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA. [S. l.: s. n.], 2021. 252 p. Disponível em: <https://www.scge.pe.gov.br/manuais-cartilhas-orientacoes-aos-gestores/>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO. Lei no No 18.125, de 28 de dezembro de 2022. Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1o, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 31 de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2020-2023, exercício de 2023. [S. l.], 28 dez. 2022. Disponível em: <https://www.seplag.pe.gov.br/orcamento>. Acesso em: 21 fev. 2024.

MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA. [S. l.: s. n.], 2023. 27 p. Disponível em: <https://www.suape.pe.gov.br/pt/transparencia/compliance/politicas-corporativas>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO. Lei no no 16.441, de 30 de outubro de 2018. Dispõe sobre SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, empresa pública criada pela Lei no 7.763, de 7 de novembro de 1978. [S. l.], 30 out. 2018. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=40698&tipo=>. Acesso em: 13 mar. 2024.



Secretaria
de Desenvolvimento
Econômico



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Centro Administrativo do Complexo Industrial Portuário de Suape
Rodovia Indonésia, S/N - Distrito Industrial de Ipojuca - Suape- PE - CEP: 55598-000

 +55 (81) 3527-5000

 www.suape.pe.gov.br

   @complexodesuape